

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 100 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

ANO ESCOLAR 2012/2013

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO

CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

15^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo: 100 - Educação Pré-Escolar

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código	Agrupamento/Escola de colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
250	2762770165	SÍLVIA MARIA FERNANDES DA SILVA MONTEIRO	152031	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GONÇALO MENDES DA MAIA, MAIA	C	TEMPORÁRIO	
316	1869224752	ANA CRISTINA DA CRUZ MATEUS	152110	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS IRMÃOS PASSOS, GUIFÕES, MATOSINHOS	C	TEMPORÁRIO	
549	2308262281	MARTA ISABEL GRAÇA FLORINDO REBOCHO	135549	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 2 DE ÉVORA	C	TEMPORÁRIO	
637	3784437672	RITA CATARINA MATIAS NUNES	172480	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. INÉS DE CASTRO, ALCOBAÇA	C	ANUAL	
949	5671619351	FERNANDA LÚCIA LEITE TEIXEIRA BASTOS	160301	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BATALHA	C	TEMPORÁRIO	
992	9519218793	ANA LUÍSA PINTO MOITAS	121423	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VENDA DO PINHEIRO, MAFRA	C	TEMPORÁRIO	
1029	9754935955	SANDRA ROSA FERNANDES LOPES	145476	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS POETA ANTÓNIO ALEIXO, PORTIMÃO	C	TEMPORÁRIO	
1132	3320270826	JOANA MARGARIDA PEREIRA DIAS	172078	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, LOURES	C	TEMPORÁRIO	
1166	5305729114	MARTA SOFIA PAVIA MINHÓS	171931	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS S. VICENTE/TELHEIRAS, LISBOA	C	TEMPORÁRIO	
1276	3015216252	CATARINA MARIA LAVADINHO CAMELO	145518	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. JOSÉ I, VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	C	TEMPORÁRIO	

Desta lista constam os seguintes elementos:

- número de ordem;
- número de utilizador;
- nome do candidato;
- código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento);
- duração (ANUAL ou TEMPORÁRIO);
- indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº 1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).